

Abertura de inscrições para o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo - IAU da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo torna público a todos os interessados, de acordo com a deliberação da Congregação, em sua 44ª sessão realizada em 5/12/2014, que estarão abertas, durante o mês de Março de 2015, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo – IAU da USP.

1º.) O concurso será regido, no que couber, pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do IAU (baixado pela Resolução 5935 de 26/07/2011), consoante a seguinte indicação:

Área de Conhecimento: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO

Programa:

- Desenvolvimento da cidade industrial e a urbanística moderna;
- Vanguardas históricas e a metrópole industrial;
- Os mestres da arquitetura moderna e a consolidação dos CIAM;
- Tecnologia, arquitetura e urbanismo modernos;
- Referências teóricas e culturais do movimento moderno no Brasil;
- Cidade, paisagem e território na arquitetura brasileira;
- Habitação e cidade no Brasil do século XX;
- Os CIAM do pós-segunda guerra e os questionamentos do modernismo;
- Crise do modernismo e emergência do pós-modernismo;
- Cidade, lugar, contexto: Memória e história na arquitetura contemporânea;
- Espaço público, cultura e a renovação urbana.

Área de Conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM

Programa:

- Desenho como forma de expressão e pensamento.
- A arquitetura e suas representações espaciais e bidimensionais.
- O campo expandido da obra de arte tridimensional.
- As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte
- Cultura e meios digitais.
- Processos de concepção digital do espaço e da imagem.

- Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais.
- Design, arte e arquitetura.
- Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960.
- Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público.
- Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade.

Área de Conhecimento: PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO

Programa:

- Concepção estética, espacial e construtiva no projeto de arquitetura.
- Organização interna e concepção urbana no projeto habitacional.
- Projeto urbanístico e redes de infraestrutura e de serviços urbanos.
- Arquitetura e Cidade.
- Projeto, paisagem e território.
- Patrimônio histórico: estratégias de intervenção no edifício e na cidade.
- Urbanismo contemporâneo e meio ambiente.
- Referências teóricas da arquitetura e do urbanismo modernos e suas leituras no Brasil.
- Urbanismo e cidade brasileira no século XX.
- Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura e de urbanismo.
- Arte, arquitetura e espaço urbano.

Área de conhecimento: ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLOGIA

Programa:

- História da Tecnologia na Arquitetura e Urbanismo.
- Propriedades dos Materiais da Construção Civil.
- Sistemas Construtivos, Componentes e Materiais de Construção Civil.
- Análise e Avaliação de Desempenho das Edificações.
- Gestão do projeto e qualidade no processo de construção.
- Sistemas de Proteção do edifício.
- Metodologia da Pesquisa em Tecnologia de Arquitetura e Urbanismo.
- Patologias na Construção Civil.
- Cadeia de Produção dos Materiais de Construção Civil.
- Sustentabilidade em Arquitetura e no Urbanismo.
- Concepções construtivas e tecnologias no projeto de arquitetura.

2º.) As inscrições serão recebidas no Serviço de Assistência aos Colegiados do IAU-USP, situado à Av. Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos-SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IAU (modelo disponibilizado na página do IAU: www.iau.usp.br), contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I) Memorial circunstanciado, em 10 (dez) cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;
- II) No mínimo, 10 (dez) exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.
- III) No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- IV) A documentação citada no memorial deverá ser entregue em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Cada comprovante de título, trabalho e atividade, deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foram citadas no memorial;
- V) O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em co-autoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação do IAU solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.
- VI) Prova de que é portador do Título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional.
- VII) Lista dos comprovantes citados no memorial, incluindo a numeração correspondente, assinada pelo candidato.

3º.) As inscrições serão julgadas pela Congregação do IAU, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data da publicação da aprovação das inscrições no Diário Oficial do Estado.

4º.) Aplicam-se ao concurso as seguintes normas específicas (Artigo 31 do Regimento do IAU):

I – os pesos das provas do concurso de livre-docência são os seguintes:

- a) prova escrita: 2 (dois);
- b) defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: 3 (três);
- c) julgamento do memorial com prova pública de arguição: 3 (três);

d) prova pública oral de erudição, conforme Artigo 156 do Regimento Geral: 2 (dois);

II - No julgamento do memorial e a prova pública de arguição, os membros da Comissão Julgadora analisarão o grau de independência científica do candidato, medido pela sua participação efetiva em publicações de prestígio na área, pelo estabelecimento de linhas próprias de pesquisa, pelas suas atividades no ensino de graduação e pós-graduação, na extensão universitária e na gestão acadêmica, além da capacidade de formação de pessoal.

5º.) A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

- I) A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II) Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;
- III) Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV) As anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- V) A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VI) Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo primeiro – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6º.) Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7º) Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I) A tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II) A duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III) Havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8º.) O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I) Produção científica, literária, filosófica, ou artística;
- II) Atividade didática;
- III) Atividades de formação e orientação de discípulos;**
- IV) Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V) Atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI) Diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após obtenção do grau de doutor.

9º) A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital. Destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º. - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º. - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º. - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

§ 4º. - Cada examinador, após o término da prova pública de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 5º. - As notas da prova pública de erudição serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 6º. - A prova oral de erudição será pública e constará de aula, em nível de pós-graduação.

10º.) Findo o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborará Relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

Os programas que servirão de base ao concurso e demais informações, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica do IAU, (16) 3373-8765, email: iau.colegiados@sc.usp.br.

São Carlos, 5 de dezembro de 2014.

Débora de Oliveira Martinez

Assistente Técnico Acadêmico